

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.868, DE 2019

Institui o dia 15 de maio como Dia Nacional da Educação Legislativa.

Autor: SENADO FEDERAL - PAULO PAIM

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Senado Federal, por iniciativa do Senador Paulo Paim, objetiva instituir o Dia Nacional da Educação Legislativa, a ser comemorado, anualmente, em 15 de maio.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 13/04/2023, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise pretende instituir o Dia Nacional da Educação Legislativa, a ser celebrado anualmente no dia 15 de maio, proposta que consideramos meritória e oportuna.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231026968500>



* C D 2 3 1 0 2 6 9 6 8 5 0 0 *

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 215, § 2º, determina que *a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais*". A inclusão desse comando no capítulo da Carta Magna destinado à Cultura sinaliza que as datas comemorativas de que trata o dispositivo são aquelas que visam a promover nossa cultura por meio do resgate de nossa memória, da afirmação de nossa cidadania e a da valorização da identidade brasileira.

Essa interpretação é ratificada pela Lei nº 12.345, de 2010, que *"fixa critério para instituição de datas comemorativas"*, estabelecendo, em seu art. 1º, que a *"instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira"*.

O art. 2º da mesma lei determina que a definição de alta significação *"será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados"*; o art. 4º estabelece que o Projeto de Lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, *"deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população"*.

Em consonância com referida determinação, foi realizada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado federal, no dia 12 de novembro de 2019, a audiência pública "A sociedade e a política: desafios para representar mais e melhor", com foco na proposta de criação do Dia Nacional da Educação Legislativa.

O evento teve ampla legitimidade e respaldo do segmento, com destaque para a participação de instituições, como o Instituto Brasileiro Legislativo- ILB; a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, além de representantes das Escolas das Assembleias do Poder Legislativo de inúmeros Estados brasileiros.



Concordamos, em especial, com a justificação do Senador Paulo Paim, ao citar os resultados que a educação legislativa vem apresentando e sua importância para a conscientização cívica de nossa população:

"Exemplos expressivos dessa evolução da Educação Legislativa são projetos como o "Jovem Senador", realizado no âmbito do Senado Federal e o "Parlamento Jovem", realizado por Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas, que envolve estudantes de ensino fundamental e médio na vida parlamentar. Tais iniciativas praticamente se configuram um movimento nacional de educação política, já produziram jovens candidatos eleitos e, certamente, estão preparando os políticos de amanhã".

A iniciativa ora analisada, portanto, é de extrema relevância para fortalecer os pilares fundamentais de uma sociedade inclusiva e participativa e de promover a conscientização pública sobre a importância do Parlamento para o processo democrático.

Diante do exposto, e considerando que esta proposição atende aos requisitos da Lei nº 12.345, de 2010, voto pela aprovação do PL nº 5.868, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2023-8186

